



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.307/2019

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2019, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sra. Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portador da Carteira de Identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, e de outro lado a Empresa **LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, firma estabelecida na Rua Ereneu Alves Ferreira nº GL 02, nº, Lote 32, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Altair da Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 27.629.862-7 DIC/RJ e CPF nº 152.281.177-09, residente na cidade de Mangaratiba/RJ esta cidade, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2019 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme o Edital e seus anexos.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
19	Rede de vôlei Rede de vôlei oficial 1,00x10,00 metros no fio 2.5mm com 4 faixas e costura dupla. Fio 2.5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 4 faixas e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7cm. Faixa inferior e laterais com 5cm. Revestimento interno passante. Malhas 10x10 cm. Tamanho oficial 1.00 x 10,00 metros. REDE DE VÔLEI CONFECCIONADA DE ACORDO COM A CBV.	UN.	50	134,00	6,700,00	Exclusivo LC 123/06 ART. 48, I
25	Bola de tênis Bola de tênis de mesa confeccionada em fibra de ABS, tamanho: 40mm – material: ABS. Garantia contra defeitos de fabricação.	UN.	1000	1,99	1.990,00	Exclusivo LC 123/06 ART. 48, I
30	Mesa de futebol de botão Mesa de futebol de botão, 15 mm de espessura, em Eucatex com moldura em pinus. Peso aproximado: 1,5 kg. Dimensões do produto montado: 82,5x124x0,3 cm (LxAxP).	UN.	100	249,00	24.900,00	Exclusivo LC 123/06 ART. 48, I
TOTAL GERAL					33.590,00	

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do

  2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Educação

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*



FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

*Altair da Silva Ferreira*  
ALTAIR DA SILVA FERREIRA

Procurador – C.I. nº 27.629.862-7 DIC/RJ

**LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Beneficiária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 71/19**

**Condições Gerais de Fornecimento**

**1- Do Objeto:**

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do Prazo:**

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. Da Quantidade:**

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;

6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alteração nas condições econômicas.

**8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

**9. Condições do recebimento do objeto da licitação:**

9.1. A entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho. Os itens serão entregues nos endereços de cada escola da Rede, de acordo com a relação dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do gênero na escola ou Centros e Educação Infantil farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

**9.10. O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias, após a Ordem de Fornecimento.**

**10. Disposições Gerais:**

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 16.02.12.361.2015.2.048.3390.30.00 fonte 000 – recursos próprios, da Secretaria de Educação.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 27 de dezembro de 2019.



FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
**Órgão Gerenciador**

*Altair da Silva Ferreira*  
ALTAIR DA SILVA FERREIRA

Procurador – C.I. nº 27.629.862-7 DIC/RJ

**LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**Beneficiária**

RESOLVE designar os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Economia Solidária Popular – CESP, para o Biênio 2019/2021:

#### Representantes da Sociedade Civil

*Mãos Que Criam (Empreendimento Econômico Solidário)*

Titular: ANDREZA COSTA DALCAMIM

Suplente: LAÍS COSTA ARAÚJO

*Instituto de Desenvolvimento Econômico Solidário,*

*Social, Humano, Artesanal e Sustentável (Instituto*

*Ideas) – Empreendimento Econômico Solidário*

Titular: SIMONE IZIDIO C. G. VIVARINI

Suplente: CÁSSIA NILCE DOS SANTOS HAMMES

*Comissão Municipal de Atuação Comunitária*

*de Petrópolis (Comac) – Entidade de Assessoria,*

*Apoio e Fomento à Economia Solidária*

Titular: FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Suplente: TATIANE PIRES DA SILVA

*Rede de Comercialização Biscoiteiro*

*(Empreendimento Econômico Solidário)*

Titular: VIVIANE DA SILVA TAVARES PEIXOTO

Suplente: ALEXANDRE DE AMARAL PEIXOTO

*Rede Artes & Artesanatos*

*(Empreendimento Econômico Solidário)*

Titular: VIVIANE DA SILVA SOARES

Suplente: LUCIMARA CASTOR BRANCO

*Ong Raízes do Ofício (Entidade de Assessoria, Apoio e*

*Fomento à Economia Solidária)*

Titular: MARCELO VALVERDE XAVIER

Suplente: SANDRO JOSÉ MIGUEZ RIBAS

*Associação Solidária Serra das Artes*

*(Empreendimento Econômico Solidário)*

Titular: BEATRIZ MARIA LOPES PLESKY DE SIQUEIRA

Suplente: MARIA LÚCIA VECCHI MUSSEL

(Of. nº 449/2019 – CCC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de janeiro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

#### PORTARIA Nº 3.356 de 03 de janeiro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, para o Biênio 2019/2021:

#### Representantes da Sociedade Civil

*Associação de Moradores Novamonsanta*

Titular: ROGÉRIO DE ALMEIDA GUIMARÃES

Suplente: PAULA BEATRIZ PARETO

*Associação de Moradores da Comunidade do Contorno*

Titular: FLÁVIO RAMOS DA COSTA

Suplente: MARCELO BARBOZA VOGUEL

*Associação de Moradores do Quarteirão Suíço*

Titular: EDNA QUEIROGA

Suplente: RENATO FREIRE

*Instituto Chico Mendes*

Titular: SERGIO DE SIQUEIRA BERTOCHE

Suplente: VICTOR DE PAULO AZEVEDO VALENTE DA SILVA

*Mitra Diocesana de Petrópolis*

Titular: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA

Suplente: ROGÉRIO LIMA TOSTA

*Centro de Defesa dos Direitos Humanos*

Titular: CARLA DE CARVALHO

Suplente: DANIELE LINDEM DE OLIVEIRA

*Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha*

Titular: CLAUDIA KARINA WILBERG DE CASTRO

Suplente: RAFAELA DOS SANTOS FACCHETTI VINHAES

*ONG Serra das Artes*

Titular: ANDREZA COSTA DALCAMIM

Suplente: MARIA LUCIA VECCHI MUSSEL

*Instituto Ideas*

Titular: CÁSSIA NILCE DOS SANTOS HAMMES

Suplente: SIMONE IZIDIO CESÁRIO GARRIDO VIVARINI

*Delegacia Regional do Creci/RJ – 1ª Região Petrópolis*

Titular: CARLOS DAVID SION

Suplente: EDUARDO SILVÉRIO

*OAB – Ordem dos Advogados do Brasil*

Titular: ROBERTA D'ÁNGELO CUNHA LEITE PENNA

(nova presidente)

Suplente: BARBARA OLIVEIRA SILVA ARAÚJO

*Instituto Corrente do Bem*

Titular: JOÃO DA VITÓRIA DA COSTA

Suplente: MARISOL DA COSTA SOUZA

*ONG Raízes do Ofício*

Titular: MARCELO VALVERDE XAVIER

Suplente: VIVIANE DA SILVA TAVARES PEIXOTO

(Of. nº 449/2019 – CCC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de janeiro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

#### PORTARIA Nº 3.357 de 03 de janeiro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs: 7.510/2017, 7.516/17, MÁRCIA PALMA PINHEIRO, para exercer Cargo de Secretária de Educação, símbolo SEC, a partir de 03/01/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de janeiro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 563/2019

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 19/2019, livro D-28, fls. 51/55. Processo Administrativo nº 2497/19. Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis, e REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA. O objeto é a prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender às necessidades da Divisão de Transportes Ditrans – SMS. O prazo é de 12 meses a contar da assinatura do presente. O valor global é de R\$ 104.400,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.39.16, fonte 011, notas de empenho nº 2059/19, do Fundo Municipal de Saúde. Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezanove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**

Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 661/2019

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 34/2019, livro F-73, fls 178/179. Processos Administrativos nº 35552/19, 42806/19 e 48146/19. Termo de Ajuste e Quitação, entre o Município de Petrópolis e ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME. O objeto é o pagamento da dívida existente entre as partes, referente locação de concentrado de oxigênio em assistência domiciliar para diversos pacientes. O valor global é de R\$ 7.328,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.39.67, fonte 011 e Nota de Empenho nº 2430/19, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e dezanove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**

Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 672/2019

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 32/2019, livro D-28, fls. 95/96. Processo Administrativo nº 415304/16. Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, 034/17, entre o Município de Petrópolis, e REVOLUÇÃO CONTROLE DE PRAGAS LTDA – ME. O objeto é a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original, o aumento de aproximadamente 4,62164% do valor global contratado referente à inclusão de 03 (três) Uni-

dades, alterar o endereço para a prestação dos serviços de desinsetização em 03 (três) unidades e reajustar o valor estabelecido em 3,1665% com base no IGP-M dos últimos 12 meses conforme previsão contratual da Cláusula Segunda. O prazo fica prorrogado por 12 meses. O valor global é de 142.060,32. Os Programas de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.03 e 18.02.10.301.2018.2059.3390.39.03, fontes 00 e 011, notas de empenho nº 2489/19, 2490/19 e 2491/19, do Fundo Municipal de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original. Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezanove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**

Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 775/2019

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 06/2019, livro C-26, fls.21. Processo Administrativo nº 39813/18. Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 004/2019, entre o Município de Petrópolis e REIS E CHAVES LTDA. O objeto é o aditamento de 25% do valor global previsto na Cláusula Terceira e a prorrogação do prazo, previsto na Cláusula Segunda do contrato original por mais 90 dias, a partir de 04 de janeiro de 2020. O valor global é de R\$ 32.286,24. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.21, fonte 011 e notas de empenho 2637/19, 2638/19 e 2640/19, todas do Fundo Municipal de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**

Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 824/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

Processo: 10307/2019 – Pregão Eletrônico nº 39/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47. Valor Estimado: R\$ 33.590,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
19	Rede de vôlei	UN	50	134,00	6.700,00
	Rede de vôlei oficial 1,00x10,00 metros no fio 2,5mm com 4 faixas e costura dupla. Fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 4 faixas e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7cm. Faixa inferior e laterais com 5cm. Revestimento interno passante. Malhas 10x10 cm. Tamanho oficial 1,00 x 10,00 metros. REDE DE VÔLEI CONFECCIONADA DE ACORDO COM A CBV.				
25	Bola de tênis	UN	1.000	1,99	1.990,00
	Bola de tênis de mesa confeccionada em fibra de ABS, tamanho: 40mm – material: ABS. Garantia contra defeitos de fabricação.				
30	Mesa de futebol de botão	UN	100	249,00	24.900,00
	Mesa de futebol de botão, 15 mm de espessura, em Eucatex com moldura em pinus. Peso aproximado: 1,5 kg. Dimensões do produto montado: 82,5x124x0,3 cm (LxAxP)				

Observações: Itens 19, 25 e 30 – Cota Exclusiva, art. 48. I, da LC 123/06

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**

Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 825/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

Processo: 10307/2019 – Pregão Eletrônico nº 39/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.905.288/0001-09. Valor Estimado: R\$ 271.010,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados: